LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 10/09/2003
2ª Secretária

A
Presidência
08/09/03

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do Vereador Ruben Bento
PROCESSO Nº 110/2003.

PROJETO DE LEI Nº 069/2003 BOA VISTA/RR, 04 DE SETEMBRO DE 2003.

QUE DÁ AS SEGUINTES DENOMINAÇÕES ÀS RUAS QUE DISCRIMINA NO BAIRRO NOVA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1. – Ficam denominadas as seguintes Ruas localizadas no Bairro Nova Cidade, nesta Cidade:

1. A Rua NC I, passará a denominar-se de Rua Macapá;
2. A Rua NC II, passará a denominar-se de Rua Porto Velho;
3. A Rua NC III, passará a denominar-se de Rua Palmas;
4. A Rua NC IV, passará a denominar-se de Rua Belém;
5. A Rua NC V, passará a denominar-se de Rua São Luiz;
6. A Rua NC VI, passará a denominar-se de Rua Recife;
7. A Rua NC VII, passará a denominar-se de Rua Natal;
8. A Rua NC VIII, passará a denominar-se de Rua Fortaleza;
9. A Rua NC IX, passará a denominar-se de Rua João Pessoa;
10. A Rua NC X, passará a denominar-se de Rua Aracajú;
11. A Rua NC XI, passará a denominar-se de Rua Terezina;
12. A Rua NC XII, passará a denominar-se de Rua Salvador;
13. A Rua NC XIII, passará a denominar-se de Rua Cuiabá;
14. A Rua NC A, passará a denominar-se de Rua Belo Horizonte;
15. A Rua NC B, passará a denominar-se de Rua Campo Grande;
16. A Rua NC C, passará a denominar-se de Rua Maceió;
17. A Rua NC D, passará a denominar-se de Rua Porto Alegre;
18. A Rua NC E, passará a denominar-se de Rua Florianópolis;
19. A Rua NC F, passará a denominar-se de Rua Curitiba;
20. A Rua NC G, passará a denominar-se de Rua Imperatriz;
21. A Rua NC H, passará a denominar-se de Rua Goiânia;
22. A Rua NC I, passará a denominar-se de Rua Manaus;
23. A Rua NC J, passará a denominar-se de Rua Campinas;
24. A Rua NC L, passará a denominar-se de Rua Vitória;
25. A Rua NC M, passará a denominar-se de Rua Boa Vista;

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do Vereador Ruben Bento

Artigo 2. – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo -SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Artigo 3. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

RUBEN BENTO
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do Vereador Ruben Bento

Justificativa

O objetivo desse Projeto de Lei é dar nomes as ruas do Bairro Nova Cidade, homenageando as capitais brasileiras e outras cidades importantes que fazem parte da história e da Cultura Nacionais. Sendo Roraima um Estado acolhedor e que para aqui vieram cidadãos de todas as partes do nosso País, nada mais justo do que fazer-lhes lembrar de alguma forma de sua terra natal, a exemplo do que já ocorre com o Bairro dos Estados que por si é identificado.

Ruben Bento
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 11 / 11 / 03
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obras e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em ____/____/____
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 69, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 069/2003, de autoria do Vereador Ruben da Silva Bento, o qual Dá as Seguintes Denominações às Ruas que Discrimina no Bairro Nova Cidade, e dá outras Providências.

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, conforme dispõe o art.30, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art.15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j

Ivo Rodrigues Cantanhede
Presidente/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Ruben da Silva Bento, dado ao Projeto de Lei nº 069/2003, o qual **Dá as Seguintes Denominações às Rua que Discrimina no Bairro Nova Cidade, e dá outras Providências.**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO RODRIGUES CANTANHEDE, SECRETÁRIO RUBEN DA SILVA BENTO E SEVERINO DUARTE DA SILVA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 069 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003, A QUAL "**DÁ AS SEGUINTES DENOMINAÇÕES ÀS RUAS QUE DISCRIMINA NO BAIRRO NOVA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 069/03, que denomina as ruas que discrimina no bairro Nova Cidade e dá outras providências.

Autor: Vereador Ruben Bento

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 03/12/ E 09/12/2003

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	**PROF. ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO**	**PTC**				
2°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**				
3°	**ALDO DANTAS** SALES	**PMDB**				
4°	**Pr. ARTUR** S. R. BORGES	**PL**				
5°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**				
6°	**CHICO DOIDO**	**PTB**				
7°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PT**				
8°	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	**PL**				
9°	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PC do B**				
10°	**KAREN MAGALHÃES** DA SILVA	**PL**				
11°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PSB**				
12°	**DRA. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PFL**				
13°	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSB**				
14°	**RAIMUNDO** PEREIRA SOBRINHO	**PFL**				
15°	**RUBEN BENTO**	**PFL**				
16°	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**				
17°	**PROF. WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**				
		TOTAL				

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° 069, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003.
AUTOR: VEREADOR RUBEN DA SILVA BENTO

REDAÇÃO FINAL

QUE DÁ AS SEGUINTES DENOMINAÇÕES ÀS RUAS QUE DISCRIMINA NOS BAIRROS NOVA CIDADE, OPERÁRIO E TÍTULO DEFINITIVO PERÓLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° – Fica denominadas as seguintes ruas localizadas nos bairros Nova Cidade, Operário e Título Definitivo Pérola, nesta cidade.

1. A Rua NC 1, passará a denominar-se de Rua Macapá;
2. A Rua NC 2, passará a denominar-se de Rua Porto Velho;
3. A Rua NC 3, passará a denominar-se de Rua Palmas;
4. A Rua NC 4, passará a denominar-se de Rua Belém;
5. A Rua NC 5, passará a denominar-se de Rua São Luiz;
6. A Rua NC 6, passará a denominar-se de Rua Recife;
7. A Rua NC 7, passará a denominar-se de Rua Natal;
8. A Rua NC 8, passará a denominar-se de Rua Fortaleza;
9. A Rua NC 9, no bairro Nova Cidade e Título Definitivo Pérola, passará a denominar-se de Rua João Pessoa;
10. A Rua NC 10, passará a denominar-se de Rua Aracajú;
11. A Rua NC 11, passará a denominar-se de Rua Teresina;
12. A Rua NC 12, no bairro Nova Cidade divisão com o Bairro Operário, passará a denominar-se de Rua Salvador;
13. A Rua NC 13, passará a denominar-se de Rua Cuiabá;
14. A Rua NC A, passará a denominar-se de Rua Belo Horizonte;
15. A Rua NC B, passará a denominar-se de Rua Campo Grande;
16. A Rua NC C, passará a denominar-se de Rua Maceió;
17. A Rua NC D, passará a denominar-se de Rua Porto Alegre;
18. A Rua NC E, passará a denominar-se de Rua Florianópolis;
19. A Rua NC F, passará a denominar-se de Rua Curitiba;

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

21. A Rua NC H, passará a denominar-se de Rua Goiânia;
22. A Rua NC I, passará a denominar-se de Rua Manaus;
23. A Rua NC J, passará a denominar-se de Rua Campinas;
24. A Rua NC L, passará a denominar-se de Rua Vitória;
25. A Rua NC M, passará a denominar-se de Rua Boa Vista;

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 09 de Dezembro de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 244/2003

Boa Vista – RR, 11 de Dezembro de 2003.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis nº 062, 066, 067, 068, 069, 070 e 071/2003, de autoria dos Vereadores Ir. Raimundo, Braz Assis e Ruben Bento, aprovadas nas Sessões Ordinárias dos dias 09 e 10 de dezembro do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Excelentíssima Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
DD. Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 16/12/03
Horas 8:45
Prefeitura/SEMARH

LEI Nº 726/03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

QUE DÁ AS SEGUINTES DENOMINAÇÕES ÀS RUAS QUE DISCRIMINA NOS BAIRROS NOVA CIDADE, OPERÁRIO E TÍTULO DEFINITIVO PERÓLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica denominadas as seguintes ruas localizadas nos bairros Nova Cidade, Operário e Título Definitivo Pérola, nesta cidade.

1. A Rua NC 1, passará a denominar-se de Rua Macapá;
2. A Rua NC 2, passará a denominar-se de Rua Porto Velho;
3. A Rua NC 3, passará a denominar-se de Rua Palmas;
4. A Rua NC 4, passará a denominar-se de Rua Belém;
5. A Rua NC 5, passará a denominar-se de Rua São Luiz;
6. A Rua NC 6, passará a denominar-se de Rua Recife;
7. A Rua NC 7, passará a denominar-se de Rua Natal;
8. A Rua NC 8, passará a denominar-se de Rua Fortaleza;
9. A Rua NC 9, no bairro Nova Cidade e Título Definitivo Pérola, passará a denominar-se de Rua João Pessoa;
10. A Rua NC 10, passará a denominar-se de Rua Aracajú;
11. A Rua NC 11, passará a denominar-se de Rua Teresina;
12. A Rua NC 12, no bairro Nova Cidade divisão com o Bairro Operário, passará a denominar-se de Rua Salvador;
13. A Rua NC 13, passará a denominar-se de Rua Cuiabá;
14. A Rua NC A, passará a denominar-se de Rua Belo Horizonte;
15. A Rua NC B, passará a denominar-se de Rua Campo Grande;

16. A Rua NC C, passará a denominar-se de Rua Maceió;
17. A Rua NC D, passará a denominar-se de Rua Porto Alegre;
18. A Rua NC E, passará a denominar-se de Rua Florianópolis;
19. A Rua NC F, passará a denominar-se de Rua Curitiba;
20. A Rua NC G, passará a denominar-se de Rua Imperatriz;
21. A Rua NC H, passará a denominar-se de Rua Goiânia;
22. A Rua NC I, passará a denominar-se de Rua Manaus;
23. A Rua NC J, passará a denominar-se de Rua Campinas;
24. A Rua NC L, passará a denominar-se de Rua Vitória;
25. A Rua NC M, passará a denominar-se de Rua Boa Vista;

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista em exercício, 30 de Dezembro de 2003.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito em exercício

6 exemplares

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano X
nº 1152

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

quinta-feira
08 de janeiro
de 2004

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 726/03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

QUE DÁ AS SEGUINTES DENOMINAÇÕES ÀS RUAS QUE DISCRIMINA NOS BAIRROS NOVA CIDADE, OPERÁRIO E TÍTULO DEFINITIVO PERÓLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominadas as seguintes ruas localizadas nos bairros Nova Cidade, Operário e Título Definitivo Pérola, nesta cidade.

1. A Rua NC 1, passará a denominar-se de Rua Macapá;
2. A Rua NC 2, passará a denominar-se de Rua Porto Velho;
3. A Rua NC 3, passará a denominar-se de Rua Palmas;
4. A Rua NC 4, passará a denominar-se de Rua Belém;
5. A Rua NC 5, passará a denominar-se de Rua São Luiz;
6. A Rua NC 6, passará a denominar-se de Rua Recife;
7. A Rua NC 7, passará a denominar-se de Rua Natal;
8. A Rua NC 8, passará a denominar-se de Rua Fortaleza;
9. A Rua NC 9, no bairro Nova Cidade e Título Definitivo Pérola, passará a denominar-se de Rua João Pessoa;
10. A Rua NC 10, passará a denominar-se de Rua Aracajú;
11. A Rua NC 11, passará a denominar-se de Rua Teresina;
12. A Rua NC 12, no bairro Nova Cidade divisão com o Bairro Operário, passará a denominar-se de Rua Salvador;
13. A Rua NC 13, passará a denominar-se de Rua Cuiabá;
14. A Rua NC A, passará a denominar-se de Rua Belo Horizonte;
15. A Rua NC B, passará a denominar-se de Rua Campo Grande;
16. A Rua NC C, passará a denominar-se de Rua Maceió;
17. A Rua NC D, passará a denominar-se de Rua Porto Alegre;
18. A Rua NC E, passará a denominar-se de Rua Florianópolis;
19. A Rua NC F, passará a denominar-se de Rua Curitiba;
20. A Rua NC G, passará a denominar-se de Rua Imperatriz;
21. A Rua NC H, passará a denominar-se de Rua Goiânia;
22. A Rua NC I, passará a denominar-se de Rua Manaus;
23. A Rua NC J, passará a denominar-se de Rua Campinas;
24. A Rua NC L, passará a denominar-se de Rua Vitória;
25. A Rua NC M, passará a denominar-se de Rua Boa Vista;

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista em exercício, 30 de Dezembro de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 727/03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

DENOMINA DE DERMÁRIO BONATES, A RUA C-21, NO BAIRRO CAMBARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de Dermário Bonates, a rua C-21, localizada no bairro Cambará, nesta cidade.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo fica encarregada de providenciar as placas indicativas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista em exercício, 30 de Dezembro de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 728/03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

DENOMINA DE ADONIAS RABELO DE ARAÚJO, A RUA XX NO BAIRRO CAMBARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de Adonias Rabelo de Araújo, a rua XX, localizada no bairro Cambará, nesta cidade.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo fica encarregada de providenciar as placas indicativas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista em exercício, 30 de Dezembro de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 729/03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO Nº 17 DA LEI Nº 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de

suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Memorial Descritivo da Zona Residencial 02, Anexo 17 - inciso I do art. 16, da Lei 244 de 06 de setembro de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO Nº 17

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA RESIDENCIAL 2 ZR-02

A zona denominada residencial ZR - 02, compreende a área delimitada a saber: A partir do ponto de interseção da Avenida Santos Dumont com faixa de preservação de cem metros (100 m) do Rio Branco, seguindo por esta no seu lado direito até a interseção com a Avenida Major Williams, seguindo por esta até a interseção com a Avenida Ville Roy, seguindo por esta até a interseção com a Rua Coronel Pinto, seguindo por esta até a interseção com a Rua Araújo Filho com a Avenida Ville Roy, seguindo por esta até a interseção com a Rua Cerejo Cruz, seguindo por esta até a faixa de preservação de cem metros (100 m) do Rio Branco, seguindo por esta pelo lado direito até a interseção com o recuo de cinqüenta metros (50 m) da Avenida das Guianas, seguindo por esta no seu lado direito até a interseção com a Avenida Venezuela com o recuo de cinqüenta metros (50 m), seguindo por esta no seu lado direito até a interseção com a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, seguindo por esta até a interseção com a Avenida Santos Dumont, seguindo por esta até a faixa de preservação de cem metros (100 m) do Rio Branco, ponto inicial desta poligonal.

Art. 2º - Esta Lei entra.em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º, Revogam-se as disposições da Lei nº 041, de 20 de agosto de 2003.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista em exercício, 30 de Dezembro de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

RESOLUÇÃO/CONSELHO DIRETOR Nº 129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA FECEC PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente em exercício da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima, no uso de suas atribuições estatutárias, e com base na deliberação tomada na Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, em 22 de dezembro de 2003, e

Considerando o disposto na Lei Orçamentária Anual do município de Boa Vista nº 715, de 09 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - O orçamento da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, para o exercício financeiro de 2004, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a Receita em R$ 6.823.000,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e três mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - Durante a execução orçamentária do exercício de 2004, fica o Presidente da FECEC autorizado:

I - criar ou incluir, através de Portaria, Projeto/Ativi e, elementos de despesa (ou objeto de gasto) para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes, até o limite dessas transferências;

II - a incluir, através de Portaria, no orçamento vigente recursos diretamente arrecadados por esta Fundação.

Art. 3º - Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, referente ao orçamento de 2004.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2004.

Gabinete da Presidenta da FECEC, em 22 de dezembro de 2003.

Valmir Tavares da Silva
Diretor Executivo no exercício da Presidência.

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento
Maria Helena Eichler Vercíllo
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Maria Helena Eichler Vercíllo - Interina
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1751 - Telefax (95) 623 - 2611
***Geny Jane M. Santana*- Editora Gráfica**

GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2004
Em R$ 1,00
DBENETON/Aspec sistemas

ÓRGÃO_____: 01 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA
U.ORÇAMENTÁRIA.: 0101 FECEC

	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	DETALHAMENTO DA DESPESA CAT. ECONÔMICA
0101.123630281.007	PROJETO OFICINA DE APRENDIZAGEM				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.720.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.720.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.720.000,00		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
		15	5.000,00		
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIROA ESTUDANTES		1.100.000,00		
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.100.000,00		
		15	1.100.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000,00		
		15	1.000.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00		
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00		
		15	15.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS S. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		130.000,00		
3.3.90.36.01	OUTROSS.DE TERCEIROS P.FÍSICA		130.000,00		
		15	130.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS S. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		1.470.000,00		
3.3.90.39.01	OUTROS S. DE TERCEIROS P.JURÍDICA		500.000,00		
		15	500.000,00		
3.3.90.39.21	ÁGUA, LUZ E COMUNICAÇÕES		70.000,00		
		15	70.000,00		
3.3.90.39.27	VALE TRANSPORTE ASSISTENCIAL		900.000,00		
		15	900.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			80.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		
4.4.90.52.01	EQUIP.E MAT.PERMANENTE		80.000,00		
		15	80.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	3.800.000,00
0101.131220332.026	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA FECEC				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				221.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			221.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		221.000,00		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
		15	10.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00		
		15	40.000,00		
		25	5.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00		
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00		
		15	20.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS S. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		30.000,00		
3.3.90.36.01	OUTROSS.DE TERCEIROS P.FÍSICA		30.000,00		
		15	30.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS S. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		86.000,00		
3.3.90.39.01	OUTROS S. DE TERCEIROS P.JURÍDICA		41.000,00		
		15	40.000,00		
		25	1.000,00		
3.3.90.39.21	ÁGUA, LUZ E COMUNICAÇÕES		45.000,00		
		15	45.000,00		
3.3.90.47.00	OBR. TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.000,00		
		15	20.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000,00		
		15	10.000,00		

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
4.4.90.52.01	EQUIP.E MAT.PERMANENTE		20.000,00		
		25	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	241.000,00
0101.131220332.027	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA FECEC				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.336.000,00
3.1.00.00.00	PES. E ENCARGOS SOCIAIS			2.256.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.256.000,00		
3.1.90.09.00	SALÁRIO FAMÍLIA		10.000,00		
3.1.90.09.16	SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIOS		10.000,00		
		15	10.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PES. CIVIL		1.921.000,00		
3.1.90.11.01	DESP.FIXA PES. CIVIL - ESTATUTÁRIOS		750.000,00		
		15	750.000,00		
3.1.90.11.04	DESP.FIXA PES. CIVIL COMISSIONADO		1.171.000,00		
		15	1.171.000,00		
3.1.90.13.00	OBR. PATRONAIS		200.000,00		
3.1.90.13.01	OBR. PATRONAIS ESTATUTÁRIOS		60.000,00		
		15	60.000,00		
3.1.90.13.04	OBR. PATRONAIS COMISSIONADOS		140.000,00		
		15	140.000,00		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS PES. CIVIL		25.000,00		
3.1.90.16.01	DESPESAS VARIÁVEIS PES. ESTATUTÁRIO		5.000,00		
		15	5.000,00		
3.1.90.16.02	DESPESAS VARIÁVEIS PES. COMISSIONADO		20.000,00		
		15	20.000,00		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		90.000,00		
		15	90.000,00		
3.1.90.94.00	IND. E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
		15	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS S. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
3.3.90.39.26	VALE TRANSPORTE SERVIDORES		80.000,00		
		15	80.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.336.000,00
0101.131280342.028	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS - FECEC				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.000,
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
		15	1.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
		15	1.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
		15	1.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS S. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		1.000,00		
3.3.90.36.01	OUTROSS.DE TERCEIROS P.FÍSICA		1.000,00		
		15	1.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS S. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
3.3.90.39.01	OUTROS S. DE TERCEIROS P.JURÍDICA		1.000,00		
		15	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.000,00
0101.131310332.029	DIVULGAÇÃO OFICIAL				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS S. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
3.3.90.39.01	OUTROS S. DE TERCEIROS P.JURÍDICA		10.000,00		

		15	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.000,00
0101.132430342.030	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES MUSICAIS				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				210.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			210.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		210.000,00		
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIROA ESTUDANTES		150.000,00		
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		150.000,00		
		15	150.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
		15	30.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS S. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		10.000,00		
3.3.90.36.01	OUTROSS.DE TERCEIROS P.FÍSICA		10.000,00		
		15	10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS S. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
3.3.90.39.01	OUTROS S. DE TERCEIROS P.JURÍDICA		20.000,00		
		15	20.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
4.4.90.52.01	EQUIP.E MAT.PERMANENTE		5.000,00		
		15	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	215.000,00
0101.133920092.031	PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAI				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
		15	20.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00		
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00		
		15	20.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
		15	10.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS S. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		10.000,00		
3.3.90.36.01	OUTROSS.DE TERCEIROS P.FÍSICA		10.000,00		
		15	10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS S. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
3.3.90.39.01	OUTROS S. DE TERCEIROS P.JURÍDICA		10.000,00		
		15	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	70.000,00
0101.138120102.032	APOIO E ASSIST AO ESPORTE E LAZER				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
		15	10.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
		15	10.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
		15	10.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS S. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		10.000,00		
3.3.90.36.01	OUTROSS.DE TERCEIROS P.FÍSICA		10.000,00		
		15	10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS S. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
3.3.90.39.01	OUTROS S. DE TERCEIROS P.JURÍDICA		10.000,00		
		15	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	50.000,00

0101.28843036 2.033	ENCARGOS DA DÍVIDA JUNTO AO INSS				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				96.000,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			15.000,00	
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00		
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARG. SOBRE A DÍV. POR CONT		15.000,00		
3.2.90.22.42	OUTROSENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA		15.000,00		
		15	15.000,00		
3.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			81.000,00	
3.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		81.000,00		
3.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA		81.000,00		
3.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA INSS		81.000,00		
		15	81.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	96.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				6.823.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/P DE 06 DE JANEIRO DE 2004.

O Prefeito de Boa Vista - RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município, de 11 de Julho de 1992, e de acordo com o Inciso VII, do Art. 36, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar vago, por falecimento o Cargo Efetivo de Madalena Neves, Auxiliar de Serviços Diversos, Letra "I", Matrícula nº 00706, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 13142/2003.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 11 de Dezembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de Janeiro de 2004.

Isadilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002/P DE 06 DE JANEIRO DE 2004.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de maio de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado Humberto Augusto Cardoso de Miranda, do Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AR, Código GNE - 214, de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 07 de Janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de Janeiro de 2004.

Isadilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA Nº 001 (O), DE 05 DE JANEIRO DE 2003.

INCLUSÃO NO PROJETO/ATIVIDADE A FONTE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece no inciso I do artigo 2º, da Resolução do Conselho Diretor nº 129, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluída, na forma prevista no inciso I do artigo 2º, da Resolução do Conselho Diretor nº 129, de 22 de dezembro de 2003, a fonte de recursos no Projeto/Atividade abaixo relacionado:

I - FECEC
Órgão: 01 - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima
U.Orçamentária: 0101 - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR
a)0101.123630281.007	PROJETO OFICINA DE APRENDIZAGEM		
3.3.90.18.35	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	35	146.400,00
3.3.90.30.35	MATERIAL DE CONSUMO	35	16.200,00
3.3.90.36.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.FÍSICA	35	72.720,00
3.3.90.39.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA	35	32.557,32
3.3.90.39.35	VALE TRANSPORTE ASSISTENCIAL	35	52.800,00
	TOTAL DO PROJETO		320.677,32

Art. 2º - Fica criado, na forma no inciso I do artigo 2º, da Resolução do Conselho Diretor nº 129, de 22 de dezembro de 2003, o Projeto/Atividade a seguir relacionado:

	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR
b)0101.082440281.028	ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS INSERIDAS NO PETI		
3.3.90.30.35	MATERIAL DE CONSUMO	35	4.010,00
3.3.90.36.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.FÍSICA	35	43.2[illegible]
3.3.90.39.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA	35	6.950,00
3.3.90.48.35	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A P.FÍSICAS	35	73.389,00
	TOTAL DO PROJETO		127.549,00

Art. 3º - Os recursos necessários ao crédito de trata os artigos anteriores têm como fontes:
- Saldo orçamentário do Convênio nº 288/2002 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / PMBV / FECEC, que tem como objetivo apoiar o Projeto Crescer, no valor de R$ 105.277,32 (cento e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos);
- Saldo orçamentário do Contrato nº 610.2.119.02-6 - PETROLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS / FECEC, que tem como objetivo apoiar o Projeto Crescer, no valor de R$ 215.400,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos reais);
- Saldo orçamentário do Termo de Responsabilidade nº 1573/2002 - MPAS / SEAS / PMBV / FECEC, que tem como objetivo apoiar às famílias inseridas no PETI, no valor de R$ 127.549,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 05 de janeiro de 2004.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA**

PORTARIA Nº 002 (O), DE 06. DE JANEIRO DE 2004.

REMANEJA RECURSOS NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso de suas atribuições legais, e

Com base na reunião extraordinária do Conselho Diretor, realizada no dia 06 de janeiro de 2004, na qual aprovou e autorizou o remanejamento dos recursos orçamentários;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reforçadas, por remanejamento, no orçamento anual da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima, as dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados, no valor de R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais) :

ÓRGÃO: 01 - FECEC

	ESPECIFICAÇÃO	FT	TOTAL
a)0101.123630281.007	PROJETO OFICINA DE APRENDIZAGEM		
3.3.90.39.01	OUTROS S. DE TERCEIROS P.JURÍDICA	15	500.000,00
	TOTAL DO PROJETO		500.000,00
b)0101.133920092.031	PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	FT	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	15	75.000,00
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15	50.000,00
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15	25.000,00
3.3.90.36.01	OUTROSS.DE TERCEIROS P.FÍSICA	15	50.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS S. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	15	400.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao remanejamento de que trata o artigo anterior, têm como fonte a anulação parcial das dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados, no valor total de R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais):

ÓRGÃO: 01 - FECEC

	ESPECIFICAÇÃO	FT	TOTAL
a)0101.123630281.007	PROJETO OFICINA DE APRENDIZAGEM		
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15	140.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	15	360.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		500.000,00
b)0101.131220332.027	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA FECEC		
1.90.11.01	DESP.FIXA PES. CIVIL - ESTATUTÁRIOS	15	200.000,00
1.90.11.04	DESP.FIXA PES. CIVIL COMISSIONADO	15	400.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		600.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente, em 06 de janeiro de 2004.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA**

PORTARIA/PRESI N.º 229/2003

O Diretor Executivo no Exercício da Presidência da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidades dos serviços as férias do servidor CRISTIANO CRUZ DA SILVA, matrícula n.º 00219, Diretor de Departamento de Cultura desta Fundação, referente ao exercício de 2003, as quais seriam desfrutadas no período de 22.12.2003 a 20.01.2004, cedidas conforme Portaria n.º 202 de 15.12.2003, podendo o mesmo usufruí-las em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - RR, 30 de dezembro de 2003.

Valmir Tavares da Silva
Diretor Executivo no Exercício da Presidência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA**

PORTARIA/PRESI N.º 004/2004

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Janice Sales Lima Thomé, matrícula n.º 03531, Chefe da Divisão de Execução Financeira do Departamento de Finanças desta Fundação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2001, sustadas através da Portaria n.º 176/2002, para serem desfrutadas no período de 08.01.2004 a 06.02.2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - RR, 06 de janeiro de 2004.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 231/2003 - SEMAJUS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO - HCSA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Vigência: O prazo para entrega do objeto deste contrato é até o 10º (décimo) dia útil, após a sua assinatura.
Valor: R$ 73.606,50 (setenta e três mil, seiscentos e seis reais e cinqüenta centavos).
Unidade Orçamentária: 0801
Funcional Programática: 103010152.042
Categoria Econômica: 3.3.90.30.15
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de empenho: 1400, de 19/12/2003
Processo nº : 355/03-CL/SEMSA
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
CONTRATADA: CARDAN - IMP. EXP. COM. SERV. E REP. LTDA
Data de Assinatura: 19 de Dezembro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, CARLA CARLON VALIERA, Representante da Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 232/2003 - SEMAJUS.
Objeto: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO - HCSA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme identificado e especificado no anexo I, da Tomada de Preço nº 055/03, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e na proposta da empresa vencedora.

Vigência: O prazo para entrega do objeto deste contrato é até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a sua assinatura.
Valor: R$ 22.710,00 (vinte e dois mil, setecentos e dez reais)
Unidade Orçamentária: 0801
Funcional Programática: 103010152.042
Categoria Econômica: 3.3.90.30.15
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de empenho: 001410, de 19/12/2003
Processo nº : 358/03-CL/SEMSA
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: AKI TEM ATACADO COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA
Data de Assinatura: 19 de Dezembro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, CARLOS GERDAL PAIVA DA SILVA, Representante da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 233/2003 - SEMAJUS.
Objeto: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO - HCSA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme identificado e especificado no anexo I, da Tomada de Preço nº 055/03, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e na proposta da empresa vencedora.
Vigência: O prazo para entrega do objeto deste contrato é até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a sua assinatura.
Valor: R$ 12.124,00 (doze mil, cento e vinte e quatro reais)
Unidade Orçamentária: 0801
Funcional Programática: 103010152.042
Categoria Econômica: 3.3.90.30.15
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de empenho: 001411, de 19/12/2003
Processo nº : 358/03-CL/SEMSA
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
CONTRATADA: MEDTEC- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Data de Assinatura: 19 de Dezembro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, NILMAR FOGASSI PINTO, Representante da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 234/2003 - SEMAJUS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR TREINAMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR QUE TENHAM SUAS ÁREAS DEGRADADAS.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Valor: 65.430,40 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos)
Unidade Orçamentária: 1401
Funcional Programática: 1854102.082
Categoria Econômica: 3.3.90.39.55 e 3.3.90.39.26
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar.
Nota de empenho: 001376 e 001377, ambas de 12/12/2003
Processo nº : 287/03-CL/SEMAAI
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR
Data de Assinatura: 19 de Dezembro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, EDSON CARVALHO DE MORAES, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 235/2003 - SEMAJUS.
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA SARDINHA 1211, BAIRRO SANTA TERESA II, PARA INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DO PSF, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Vigência: O presente Contrato de Locação terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais), durante o período estabelecido na cláusula segunda.
Unidade Orçamentária: 0801
Funcional Programática: 103010152.042
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar
Nota de empenho: 001417, de 29/12/2003
Processo nº : 363/03-CL/SEMSA
Locatário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Locadora: MARIA MOURA DE SOUZA
Data de assinatura: 29 de dezembro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, MARIA MORA DE SOUZA, LOCADORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 219/2003 - SEMAJUS.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo de execução do objeto do contrato nº 219/03 - SEMAJUS, conforme Ofício nº 352/03/DIV. ORÇAMENTO/GAB/SEMSA, autorização do Executivo Municipal, acostados aos autos do processo nº 250/03-CL.
Processo nº : 250/03-CL- SEMSA
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MORAIS & VELOSO LTDA
Data de Assinatura: 22 de Dezembro de 2003..
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, ONOFRE SAMPAIO MORAIS, Representante da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista, através de sua Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., nomeada pela portaria Presi nº 009/2003, analisando a solicitação constante no processo nº 111/2003, oriundo da Diretoria de Transportes Coletivos desta empresa, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Certifica que fica estabelecido a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o artigo 24, parágrafo único "para outros serviços e compras no valor de 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do Artigo 23 da mesma lei" no valor total de R$ 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos reais), sendo em favor da firma LIDER PUBLICIDADE LTDA sob CNPJ nº 84.014.224/0001-42. Para cobrir despesas com confecção dos selos de Vistoria dos táxis convencionais, lotação e transportes escolares do exercício de 2004.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2003.

Daniela da Costa Norberto
Presidente C.P.L. / EMHUR

Antônia Ivaneide de Araújo
Membro

Leurinéia Gomes da Costa
Membro

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 707, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE CONCEDE PASSES LIVRES NOS ÔNIBUS QUE CIRCULAM EM BOA VISTA, AOS PORTADORES DE INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, a Prefeita Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3º do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ela promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Autoriza a Prefeitura Municipal de Boa Vista, a conceder passes livres aos portadores de insuficiência renal crônica a serem observados pelas empresas de ônibus desta cidade.

Art. 2º - Os benefícios da concessão desta Lei são aos p dores de carteira a ser fornecida pela Associação dos R. is Crônicos desta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 22 de Outubro de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PROJETO CASA MÃE:
UM NOVO JEITO DE EDUCAR
AS CRIANÇAS.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

460 PEQUENOS
EMPRESÁRIOS JÁ RECEBERAM
FINANCIAMENTO DA
AGÊNCIA DE CRÉDITO
POPULAR.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

CONSERVE AS PRAÇAS.
ELAS SÃO SUAS.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

ESPORTE NOITE ADENTRO
LEVA CULTURA E LAZER AOS
BAIRROS DE BOA VISTA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

USE A CABEÇA.
COLOQUE CAPACETE!

PREFEITURA DE
BOA VISTA

CONVÊNIO PERMITE QUE 117 PROFESSORES MUNICIPAIS CURSEM PEDAGOGIA NA UFRR.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PEDESTRE. VOCÊ TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELO TRÂNSITO.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

CAPACETE.

USE ESSA IDÉIA NA CABEÇA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA. FICOU MAIS FÁCIL ANDAR EM BOA VISTA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

MOTORISTA. RESPEITE A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PARTICIPE DA ACADEMIA ABERTA, 2ª A 5ª NA PRAÇA AYRTON SENNA, AS 19 HORAS.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PROJETO CRESCER TRAZ NOVA VIDA A 800 JOVENS.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PAGUE SEU IPTU EM DIA.

VOCÊ CONTRIBUI.

A PREFEITURA FAZ.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PROJETO ESTUFAS TORNA BOA VISTA AUTO SUFICIENTE NA PRODUÇÃO DE HORTALICAS.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

ERA UMA VEZ UM IPTU QUE VIROU FLOR NO JARDIM DA PRAÇA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

O PROGRAMA DE CONTROLE À TUBERCULOSE FUNCIONA EM SETE DOS 15 CENTROS DE SAÚDE DA PREFEITURA.

PROCURE O MAIS PERTO DE SUA CASA

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

PARA DEIXAR A CIDADE MAIS LIMPA, LIGUE: 626-4876.

PREFEITURA DE

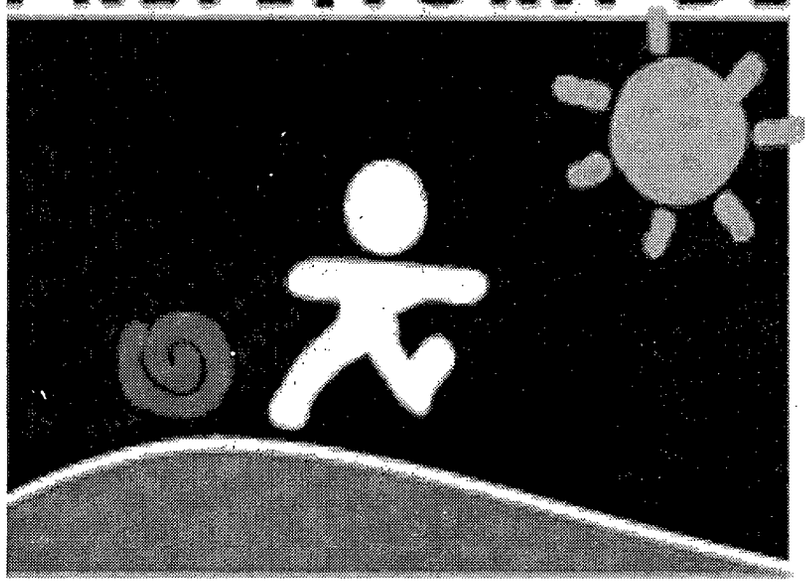

BOA VISTA

PREFEITURA DE

BOA VISTA

PEDESTRE.

VIVA!

RESPEITE O TRÂNSITO.

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Karen Magalhães da Silva, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.